



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Publicada no Diário da Justiça, de 22/10/2009, pág. 04)

RESOLUÇÃO N° 44, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Propõe a alteração da Resolução n° 31, de 1° de setembro de 2008, que trata do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno; em conformidade com a decisão Plenária tomada na 11ª Sessão Extraordinária, realizada em 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 32 e 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 23 do mesmo Estatuto Regimental,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do parágrafo 2º do artigo 32, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 32. (...)

§ 2º. Nas comissões permanentes, compostas por, no mínimo, três membros, buscar-se-á a participação proporcional entre os Conselheiros, preservando-se, sempre que possível, a representação das diversas categorias funcionais.

Art. 2º Alterar a redação do artigo 33, inciso II, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. São comissões permanentes do Conselho:

I – (...)

II – Disciplinar, de Controle Externo da Atividade Policial, de Controle do Sistema Carcerário e de Controle das Medidas Sócio-educativas aplicadas em adolescentes em conflito com a Lei;

III – (...)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 2009.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público